



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI Nº. 016/2020 DO EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 142.740,00 (Cento e quarente e dois mil, setecentos e quarenta reais)**, destinados as especificações a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.0801.2034	Manutenção do Departamento de Assistência Social			
1770	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	15.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR			
06002	DEPARTAMENTO DO INTERIOR			
26.782.2601.2041	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior			
02130	3390300000	Material de Consumo	00504	23.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
08002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.452.1501.2047	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo			
2540	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	50.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
09002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
20.606.2001.1022	Promoção da Produção Vegetal – Aquisição de Semeadora			
2795	4490520000	Equipamento e Material Permanente	00000	2.740,00
2796	4490520000	Equipamento e Material Permanente	01031	52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento total e ou parcial das contas abaixo discriminadas:

CANCELAMENTOS

02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02001	EXECUTIVO MUNICIPAL			
04.122.0401.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
120	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	52.740,00
130	3190130000	Obrigações Patronais	00000	15.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR			
06002	DEPARTAMENTO DO INTERIOR			
26.782.2601.2041	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior			
02170	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00504	23.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta Rec	DESCRIÇÃO	FON	VALOR
242810910200	CONVENIO SEAB - AQUISIÇÃO SEMEADEIRA	1031	52.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 016/2020 DO EXECUTIVO

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei cujo conteúdo sobre Autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de **R\$ 142.740,00 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais)**.

Para cobertura do presente Crédito serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total das contas, conforme pode ser constatado no artigo 2º da presente lei.

Há necessidade de tramitação urgente da presente matéria, tendo em vista tratar-se de recursos oriundos de Convenio com a SEAB, para aquisição de sementeira e falta de dotações necessárias para o andamento dos serviços da administração

Certos da compreensão e aprovação do presente projeto de lei, pelos Nobres Edis deste conceituado Poder Legislativo Municipal, externamos antecipadamente nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal